



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL**

LEI Nº 1.180/2017-PMS de 13 de novembro de 2017

Institui o Dia Municipal dos Surdos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

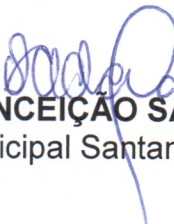
Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal dos Surdos, no âmbito municipal.

Art. 2º - A data deverá ser comemorada, anualmente todo o dia 26 de setembro, integrando o calendário oficial do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, em 13 de novembro de 2017.


OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA
Prefeito Municipal Santana

